

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR E FISCAL - BIÊNIO 2023/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **Marcelo Meireles de Mendonça**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **convoca** os senhores membros consorciados quites com suas obrigações, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **16 de janeiro de 2023, na rua** Dr. Walter Ferreira Barreto, 154 - Ibituruna, Montes Claros - MG, 39401-347, **às 10h (dez horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e **às 10h30 (dez horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Análise e Aprovação das contas do ano de 2022;
- Ratificação dos atos de Conselho Fiscal e Diretor do Biênio 2021 e 2022.
- Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2023-2024, **nos termos do Estatuto.**

Montes Claros, 23 de novembro de 2022.

MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA
Presidente do Conselho Diretor do CISRUN

ANEXO I

Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, através de seu Presidente Marcelo Meireles de Mendonça, faz publicar o presente Anexo, contendo as diretrizes e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir nos termos Estatuto:

1) A Assembleia Geral Ordinária para eleição do **Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2023/2024** será realizada na data de **16/01/2023**, com primeira convocação para as **10h** e, se necessário, segunda convocação para as **10h30, na rua** Dr. Walter Ferreira Barreto, 154 - Ibituruna, Montes Claros - MG, 39401-347.

2) O **Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2023/2024** serão eleitos na referida Assembleia Geral, através de voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, na forma do parágrafo primeiro do art. 15 do Estatuto.

3) Poderão participar do pleito eleitoral, para votar e serem votado o prefeito que:

I - Estiver no efetivo exercício das funções de prefeito Municipal.

II - Ser membro consorciado do CISRUN, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III - Estar quites com todas as obrigações com o CISRUN, nos termos do artigo 6º; incisos V, VII do artigo 43, e artigo 77 do Estatuto.

4) Da Inscrição de chapas:

4.1. Para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

I – As chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão possuir os seguintes cargos:

Conselho Diretor:

I -Presidente do Conselho Diretor,

II - 1º Vice- Presidente do Conselho Diretor,

III - 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor,

IV – 1º Secretário do Conselho Diretor,

V – 2º Secretário do Conselho Diretor

VI - 6 (seis) Conselheiros do Conselho Diretor;

Conselho Fiscal:

I - Presidente do Conselho Fiscal,

II - Vice- Presidente do Conselho Fiscal,

III – Secretário Geral do Conselho Fiscal,

VI - 8 (oito) Conselheiros do Conselho Fiscal;

II – O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2023/2024 deverá ser protocolado, assinado pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor **entre os dias 24/11/2022 e 29/11/2022 no horário de 08:00h ao 12:00h e 14:00h às 17h30h na sede administrativa do CISRUN localizada na Avenida Francisco Peres, 200-A, Interlagos – Montes Claros/MG.**

III – A inscrição deverá ser realizada em formulário próprio com o nome e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um;

IV- O formulário de inscrição deverá ser acompanhado de autorização de cada um dos prefeitos inscritos na chapa a que concorrer.

V – À cada chapa, será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Comissão de Eleição na forma do inciso II.

5) Dos procedimentos para a eleição:

I- Aberta a assembleia pelo Presidente do Conselho Diretor Cisrun, será dada publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.

IV – Os Consorciados presentes serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas, sendo que as chapas serão informadas a todos por meio de visualização ampla utilizando o retro projetor.

V – A cédula deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembléia Geral.

VI – Encerrado o recolhimento de todos os votos dos presentes e iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos, que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente.

VII - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

VIII - Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.

7) Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração (conf. Parágrafo único do art. 15º do Estatuto).

8) O prazo para impugnação do presente Edital é de até 2 (dois) dias contados da publicação.

09) Somente será permitida a entrada no auditório de prefeitos aptos, bem como funcionários administrativos do Cisrun pertencentes a equipe de apoio ao processo eleitoral.

Montes Claros, 23 de novembro de 2022.

MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA
Presidente do Conselho Diretor do Cisrun